

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 135 de 27/05/1976

DECRETO N.º 1992/76
de 19 de abril de 1976

Declara de utilidade pública a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, localizada no bairro da Vila São Bento, necessária à retificação do Rio Vidoca e a construção de galerias de canalização do referido rio.

DO TERRENO:

Consta pertencer aos Srs. FRANCISCO TOSHIMITSU FUJISHAWA e ACHIRIO SHIGUEYOSHI FUJISHAWA.

A área atingida situa-se à rua Apa n.º 270, Vila São Bento, 2ª Gleba, apresentando-se plana, de forma irregular, com benfeitorias a serem consideradas (plantações de laranja e caqui), e possuindo as seguintes medidas e confrontações: a medição tem como ponto de partida, o local designado pelo marco MM n.º 03, localizado no alinhamento da Avenida Projetada "A" e divisa com a propriedade do Sr. Carlos Rubens Pereira e outros. Deste ponto, MM n.º 03, segue em direção ao MM n.º 02, com rumo de 89º59' NE, e extensão de 6,80 m (seis metros e oitenta centímetros) confrontando-se com Carlos Rubens Pereira e Eduardo Norberto Pereira; deste ponto, MM n.º 02, deflete a esquerda 94º06' e segue em direção ao MM n.º 04, com rumo de 04º07'00" NW e extensão de 42,87 m (quarenta e dois metros e oitenta e sete centímetros), confrontando-se com a área remanescente; e deste ponto, MM n.º 04, deflete a esquerda 170º55' e segue em direção ao marco inicial MM n.º 03, com rumo de 4º58'00" SW e extensão de 43,04 m (quarenta e três metros e quatro centímetros) confrontando-se com a Av. Projetada "A".

O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 145,57 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e sete decímetros).

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao processo interno n.º 004029/76, desta Prefeitura.




Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- 1 - que o proprietário ofereça:
 - a - traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b - certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de hipotecas, alienações, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d - certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

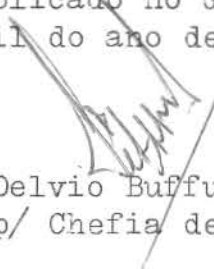
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Decreto Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é declarada de natureza urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 de abril de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Delvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete